



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 33/2025

COMISSÕES PERMANENTES:

- 1 Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
- 2 Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 33/2025 Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro ao Festival de Gastronomia e Cultura da Roça através de contribuição à Associação Pró-Turismo de Gonçalves – GonçalvesTur, e dá outras providências."

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 33/2025, de autoria do Executivo Municipal, visa autorizar a concessão de apoio financeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à Associação Pró-Turismo de Gonçalves – GonçalvesTur, para a realização da 10ª edição do Festival de Gastronomia e Cultura da Roça.

A propositura foi submetida à análise da Assessoria Jurídica do Legislativo, que emitiu o Parecer Jurídico nº 40/2025, opinando pela **possibilidade jurídica** de tramitação, discussão e votação, desde que observadas as recomendações de adequação à legislação federal.

II – ANÁLISE E RECOMENDAÇÕES

As Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, em reunião conjunta, analisaram o mérito e a legalidade do Projeto de Lei nº 33/2025, bem como as considerações do Parecer Jurídico nº 40/2025.

1. Aspecto Jurídico e de Redação Final: A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final acata as recomendações do Parecer Jurídico nº 40/2025, que apontam a necessidade de adequação do Projeto de Lei à Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC).

Para garantir a plena legalidade da transferência de recursos públicos para a Organização da Sociedade Civil (OSC), a Comissão **OPINA** pela apresentação de uma **Emenda Modificativa** ao Projeto de Lei nº 33/2025, a fim de alterar o Art. 2º, §2º, para que a transferência de recursos seja formalizada por meio de **Termo de Fomento ou Termo de Colaboração**, em substituição à genérica "minuta contratual".

2. Aspecto Financeiro e Orçamentário: A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas verificou que o Projeto de Lei indica a dotação orçamentária específica (02.05.00.13.392.0014.2018.3.3.50.41.00 - Apoio Financeiro a Entidade Cultural) para fazer face à despesa, com previsão de suplementação se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando que o apoio financeiro visa a promoção do turismo e da cultura local, atividades de interesse público, e que a despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), a Comissão OPINA pela adequação orçamentária e financeira da propositura.

III – CONCLUSÃO CONJUNTA

Diante do exposto, as Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, em conjunto, **OPINAM FAVORAVELMENTE** à tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 33/2025, **COM RESSALVA** da necessidade de aprovação da seguinte **Emenda Modificativa**:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 33/2025

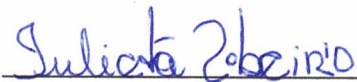
Altera o §2º do Art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 33/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...) Os recursos serão transferidos à entidade apenas após a celebração e publicação do respectivo, **Termo de Fomento ou Termo de Colaboração**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e após a comprovação da realização de Chamamento Público ou justificativa de sua dispensa/inexigibilidade pela Administração Municipal."

Que o Projeto de Lei nº 33/2025, com a Emenda Modificativa proposta, seja submetido à discussão e votação do Plenário.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2025.

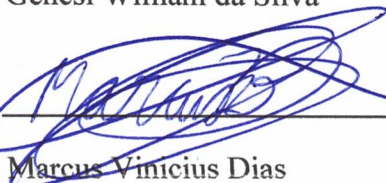
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



Maria Julieta Ribeiro



Genesi William da Silva



Marcus Vinicius Dias



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

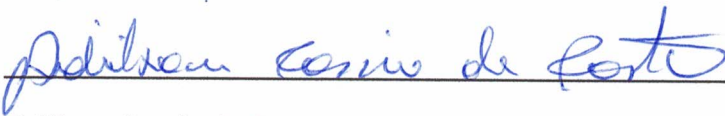
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS



Maria Amélia de Souza



Carlos César da Rosa



Adilson Cassio de Castro